ACÓRDÃO Nº. 040/2018/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**061/2018/CRF/PMPV**
ADM. DE RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	021/2018/CRF/PMPV
ASSUNTO	PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
PROCESSO Nº	06.07052-000/2018 (APENSO AO PAT 06.07662-000/2017)
CONTRIBUINTE	FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL
CPF/MF Nº	03.190.167/0001-50
RECORRENTE	FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU. FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR). AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS E SUJEIÇÃO PASSIVA DO CONTRIBUINTE. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA RECÍPROCA. NÃO RECONHECIDA. 1. A propriedade fiduciária, temporária e antes da alienação não pressupõe tornar o imóvel bem da União. **2**. O patrimônio do FAR embora não integre os bens da instituição financeira gestora do Programa em caráter definitivo, perfaz ativo do Fundo que não se confunde com bens de propriedade da União. Em conformidade com o disposto no art. 150, VI, "a", §§ 2º e 3º, e §2º, do art. 173, todos da CF/1988 c/c art. 34, do CTN.

Recurso Voluntário improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Antônio Figueiredo de Lima Filho, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 61ª Sessão Ordinária nos seguintes termos: ***"Conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento para preservar inalterada a decisão de Primeira Instância, no sentido de denegar o reconhecimento da imunidade tributária e manter a exigência dos créditos tributários relativos ao IPTU dos exercícios de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, das inscrições imobiliárias 01.29.999.3268.001, 01.29.999.3255.001, 01.29.999.3187.001, 01.29.999.3119.001, 01.29.999.3064.001, 01.29.999.2996.001, 01.29.999.1017.001, 01.29.999.1050.001 e 01.29.999.1241.001.".*** Data da conclusão do Julgamento, 11/12/2018.

CRF, Sala de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 061/2018**.

Ari Carvalho dos Santos
Presidente

Antônio Figueiredo de Lima Filho
Conselheiro – Relator

Leila Nogueira Martins Hentges
Rep. da SEMFAZ no CRF